



Processo: 013.579/2014-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Ausência de notificação

Responsável: Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores não foi notificada do Acórdão 1228/2018-TCU-Plenário (peça 225) e do Acórdão 1673/2022-TCU-Plenário (peça 356)

Reabertura de prazo Sim (X) Não ()

- Os membros dos consórcios também não foram notificados de dívida do Acórdão 1228/2018, porém compareceram aos autos, posteriormente, dessa forma, é possível considerar, sem equívocos, a presença da ciência tácita.

- A responsável Eleuza Terezinha não foi notificada do acórdão recursal nº 1228/2018, a qual ela deu causa, junto com outros responsáveis, além de não ter sido notificada de dívida do último acórdão, nº 1673/2022.

Medida: Notificar a responsável dos dois Acórdãos Recursais.

Obs: O trânsito em julgado dos demais responsáveis somente será feito após a conclusão do saneamento, pois há solidariedade.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

Dijulg/Secef, em 30 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA

Mat. 9825-6